



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 3.248/2013**

Extingue as Secretarias Municipais de Comunicação, e a de Interior e Transportes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinta a Secretaria Municipal de Comunicação, criada pela lei municipal de nº 2.983/2009, com seus respectivos cargos em comissão.

§ 1º - As competências da secretaria extinta pelo *caput* do art. 1º passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, somente naquilo que for compatível com suas atribuições.

§ 2º - Os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo à disposição da Secretaria ora extinta, serão colocado à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Fica extinta a Secretaria Municipal de Interior e Transportes, criada pela lei municipal de nº 2.981/2009.

§ 1º - As competências da secretaria extinta pelo *caput* do art. 2º, passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

§ 2º - As atribuições do cargo público de Secretário Municipal de Interior e Transportes, constantes do art. 10 da lei municipal de nº 2.981/2009, passarão a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

§ 3º - Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Interior e Transportes, indicados no art. 12 da lei municipal de nº 2.981/2009, ficam automaticamente transferidos à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal de nº 2.983/2009 e 2.981/2009.

Alegre – ES, 04 de Abril de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 10/04/13.